



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.686, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo criar a dotação de despesa e abrir um Crédito Adicional Especial.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar (dotação de despesa) funcional programática; natureza de despesa; elemento de despesa conforme abaixo discriminada, e abrir crédito adicional especial, para atender a despesa na aplicação de aquisição de imóvel por desapropriação (utilidade pública), no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.07.00	SECRET.OBRAS/SERV PUBLICOS
UNIDADE EXECUTORA	02.07.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNC.PROGRAMATICA	15.451.0010.1.055	OBRAS/AMPL/REFORMA-SERV URB
NATUREZA DESPESA	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSOS	01	TESOURO
CREDITO ESPECIAL	R\$	48.000,00

Parágrafo Único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na LOA, a natureza de despesa criada na presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.00	SECRET.OBRAS/SERV PUBLICOS
UNIDADE EXECUTORA	02.07.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNC. PROGRAMATICA	15.451.0010.1.050	OBRAS/AMPL-TERM.ROD.PR.S.URB
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	01	TESOURO
ANULAÇÃO	R\$	48.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de março de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração